

# *Câmara Municipal*

*da Estância Turística de*  
*- Capital Nacional do C*

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0000443/2013  
Data: 13/03/2013 Horário: 00:23  
Legislativo - OFC 30/2013

CCLJR Nº especial/2013

Ibitinga, 12 de março de 2013.

## **Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

**Exmo. Presidente:**

Conforme solicitado por esta Presidência à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, apresenta as Redações Finais dos Projetos: PLO 25/2013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – alterando o PPA para o exercício de 2013, incluindo Programa do CECRIBI; PLO 26/2013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – alterando a LDO para o exercício de 2013, incluindo o Programa do CECRIBI; e, PLO 29/2013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - que altera a Lei Municipal nº 3.587, que criou o Projeto Crescer, para serem apreciadas pelo egrégio plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerro deixando meus respeitosos cumprimentos.

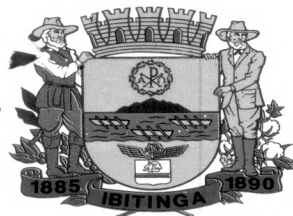
Atenciosamente.



VALDECIR DE TRAQUE  
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA**  
**DR MARCEL PINTO DA COSTA**  
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**IBITINGA = SP**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### PROJETO DE LEI

#### **ALTERA A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 CRIADO PELA LEI Nº 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013, aprovado pela lei nº 3.603, de 27 de junho de 2012 no valor de R\$ 185.040,00 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta reais), como segue:

*“Programa 0056 – Denominado Gestão Administrativa e Financeira para o exercício de 2.013, no valor de R\$ 8.920.396,00 passando para R\$ 9.105.436,00 (nove milhões cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais)”*

**Art. 2º** - Para suprir as alterações previstas no artigo 1º desta lei, fica modificada o seguinte programa constante da lei nº 3.603, de 27 de junho de 2012 como segue:

*“Programa 0018 – Denominado Infra Estrutura Urbana no valor de R\$ 725.000,00 passando para R\$ 539.960,00”*

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões “Dejanir Stornilo”, ...

